



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3.782/98

**ALTERA DECRETO Nº 3.711/97 QUE CONCEDE
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR.
JOSÉ CAVATI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao funcionário JOSÉ CAVATI, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o art. 80, item II da Lei 718/91 e art. 23, item II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a partir de 31 de março de 1998.

Art. 2º - Os cálculos para Aposentadoria foram feitos conforme art. 81, parágrafo 2º da Lei 718/91 de 16/12/91.

Art. 3º - Os proventos para efeito da Aposentadoria concedida neste Decreto serão fixados conforme abaixo:

- Salário base - (30% de R\$ 853,78).....	=	R\$	256,13
- Quinquênio - (45% de R\$ 853,78).....	=	R\$	384,20
- Assiduidade - (75% de R\$ 853,78).....	=	R\$	640,34
		R\$	<u>1.280,67</u>

(Um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de dezembro de 1998.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração